



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 451

Cria Parágrafo único no art. 22 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1o. É criado Parágrafo único no art.22, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A distribuição das salas para os vereadores instalarem seus gabinetes será feita através de sorteio, a cada início da Legislatura, sendo permitido aos vereadores reeleitos a manutenção de seus gabinetes no mesmo local da Legislatura anterior."

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 5 de fevereiro de 1997.

Mário Sérgio Battistello

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»